



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA- FEIRA – 17 JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022:** PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E JURÍDICA COM ANÁLISE E PERÍCIA EM DOCUMENTOS FÍSICOS E CONTRATOS PARA AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS TRIBUTÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO JUDICIAL DE PROCESSOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

ADITIVO DE Nº 002 AO CONTRATO Nº 015/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022, QUE SENTRE SE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA-BA**; CNPJ Nº 12.420.226/0001-20, E A EMPRESA: **WESLEY RICARDO NOGUEIRA CHAVES (WRC AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA)**, CNPJ Nº 14.339.361/0001-71.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, 13.892.187/0001-27, com sede na praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **WESLEY RICARDO NOGUEIRA CHAVES (WRC AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA)**, CNPJ Nº 14.339.361/0001-71, com sede na Rua Alameda das Algarobas, nº 104, Parque Floresta, Centro, Alagoinha, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Bel. **Wesley Ricardo Nogueira Chaves** CPF sob o nº 973.760.715-91, RG nº 07106557-11, OAB/BA Nº 37731, residente e domiciliado na cidade de Alagoinhas- Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Clausulas a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados de consultoria na Área tributária e Jurídica com análise e perícia em documentos fiscais e contratos para auxílio à fiscalização tributária, com equipe multidisciplinar e treinamento e organização de pessoal para atuação nas áreas tributárias, implantação de sistema de controle e implantação de procedimentos administrativos para execução judicial de processos da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Nova Itarana-Ba, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2

E-mail:licitacomprs@outlook.com

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
17 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal de Nova Itarana-Bahia
Contratante.

Wesley Ricardo Nogueira Chaves
(WRC AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA)
CNPJ Nº 14.339.361/0001-71

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064